



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

**RESOLUÇÃO CRA-CE Nº 01/ 2022.**

Designa os membros da Comissão Permanente Eleitoral do Conselho Regional de Administração do Estado do Ceará - CRA-CE.

**O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ – CRA-CE**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.769/65, de 09 de setembro de 1965, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o seu Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 477, de 18 de fevereiro de 2016;

**CONSIDERANDO** a Resolução Normativa do Conselho Federal de Administração nº 613, de 10 de dezembro de 2021, que estabelece as diretrizes e normas para as eleições de Conselheiros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Federal de Administração (CFA) e dos Conselhos Regionais de Administração (CRAs), nos termos da Lei nº 4.769/1965;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do CRA-CE, em sessão ordinária ocorrida em 14 de janeiro de 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Adm. Clésio Jean de Almeida Saraiva, CRA-CE nº 1281, o Adm. Geraldo Batista de Freitas, CRA-CE nº 00483, e o Adm. Josimar Sousa Placiel, CRA-CE nº 12498, para, sob a coordenação do primeiro, comporem a Comissão Permanente Eleitoral do Conselho Regional de Administração do Estado do Ceará – CRA-CE.

Art. 2º - São competências da Comissão Permanente Eleitoral aquelas dispostas no art. 15 da Resolução Normativa CFA nº 613, de 10 de dezembro de 2021.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fortaleza / CE, 14 de janeiro de 2022.

Adm. Leonardo José Macedo  
CRA-CE nº 8277  
Presidente do CRA-CE



